



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99902/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401/2026, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, E A **EMPRESA R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL**, TENDO COMO OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES, VEREADORES DO PRÉDIO DA CÂMARA, SEUS ANEXOS (ESCOLA PROFISSIONALIZANTE E NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO), NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede sito à Rua Lameira Bittencourt, nº.688, Bairro centro, Barcarena-Pá, CEP 67400-124, inscrito no CNPJ sob o nº 22.943.229/0001-00, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade de Barcarena, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.443.548/0001-95, com sede na Rua João Gaia, nº. 251, Bairro Centro, Barcarena/PA CEP: 68.445-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. RODRIGO PRADO SILVA portador do CPF sob nº 888.240.982-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99902/2026 – SRP**, oriundo do **Processo Administrativo nº 007/2026**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES, VEREADORES DO PRÉDIO DA CÂMARA, SEUS ANEXOS (ESCOLA PROFISSIONALIZANTE E NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO)**, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EMBALAGEM 200G – AZEITONA EM CONSERVA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO.	Vale Fértil	UND	720	R\$ 5,80	R\$ 4.176,00



21	BALAS SORTIDAS MASTIGÁVEIS – PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600G.	<i>Dori</i>	UND	560	R\$ 10,02	R\$ 5.611,20
22	BATATA PALHA 500G - BATATA FRITA PALHA TRADICIONAL, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	<i>Yoki</i>	UND	960	R\$ 15,00	R\$ 14.400,00
34	CARNE BOVINA, TIPO AGULHA/ACÉM, SEM OSSO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO VISÍVEL NA EMBALAGEM DO SIF/SIE.	<i>JBS</i>	KG	1200	R\$ 29,34	R\$ 35.208,00
38	CARNE BOVINA, TIPO CHÃ DE DENTRO/PATINHO, APRESENTAÇÃO MOÍDA - PICADINHO DE 1ª, SEM GORDURA, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALADA EM PACOTES DE 2KG, COM SELO VISÍVEL NA EMBALAGEM DO SIF/SIE.	<i>JBS</i>	KG	960	R\$ 27,69	R\$ 26.582,40
41	CARNE BOVINA, TIPO FILÉ MIGNON, CORTADA EM POSTAS OU TIRAS, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, PRONTA PARA O CONSUMO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO VISÍVEL NA EMBALAGEM DO SIF/SIE.	<i>JBS</i>	KG	960	R\$ 23,85	R\$ 22.896,00
50	CARNE SUÍNA - LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO GROSSA, PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADA, APRESENTANDO COR UNIFORME E CHEIRO CARACTERÍSTICO, COM SELO VISÍVEL NA EMBALAGEM DO SIF/SIE.	<i>Seara</i>	KG	480	R\$ 27,31	R\$ 13.108,80
58	COMPLEMENTO ALIMENTAR, NÃO CONTÉM GLÚTEN LACTOSE, RICO EM VITAMINAS, AUXILIA NA SAÚDE ÓSSEA CONTÉM PROTEÍNAS QUE CONTRIBUEM PARA FORMAÇÃO DOS MÚSCULOS, SABOR MORANGO/BAUNILHA. MARCA DE REFERÊNCIA: SUSTAGEM ADULTO,	<i>Sustagem</i>	LT	176	R\$ 66,44	R\$ 11.693,44



	SIMILAR DE IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G.					
61	ERVILHA EM CONSERVA 200G - ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 24 MESES.	Quero	UND	560	R\$ 4,10	R\$ 2.296,00
78	FRUTA IN NATURA - ABACAXI, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	CEASA	KG	760	R\$ 20,19	R\$ 15.344,40
81	FRUTA IN NATURA - BANANA, ESPÉCIE MISSOURI, TIPO BRANCA, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, PESO POR UNIDADE PADRÃO.	CEASA	KG	600	R\$ 12,67	R\$ 7.602,00
85	FRUTA IN NATURA - MAÇÃ VERMELHA - TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 120G	CEASA	KG	640	R\$ 16,80	R\$ 10.752,00
94	GELATINA DE SABORES (UVA, FRAMBOESA E MORANGO), CONTENDO NO MÍNIMO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Royal	UND	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
98	IOGURTE NATURAL 900G - IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR SORTIDOS, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EMBALAGEM DE 900G.	Nestlé	UND	360	R\$ 15,83	R\$ 5.698,80
101	LEGUME IN NATURA - CEBOLA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO	CEASA	KG	960	R\$ 11,13	R\$ 10.684,80



	COMPLETO, E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.					
110	LEGUME IN NATURA - TIPO QUIABO, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	CEASA	KG	440	R\$ 14,90	R\$ 6.556,00
112	LEITE CONDENSADO 395G - LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HOMOGÊNEO, ISENTO GRANULAÇÕES, COLORAÇÃO BRANCA. EMBALAGEM 395G.	MOCOCA	PC	960	R\$ 8,88	R\$ 8.524,80
128	MORTADELA FRANGO - FRIOS, VARIEDADE: MORTADELA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADA.	Seara	KG	280	R\$ 9,71	R\$ 2.718,80
130	OVO DE GALINHA BRANCO COMUM CUBA DE 30 UNIDADES - OVOS DE GALINHA BRANCO MÉDIO. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 30 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO. CUBA DE 30 UNIDADES.	Mantiqueira	CUB	960	R\$ 21,73	R\$ 20.860,80
132	PÃO DE FORMA - BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO DE FORMA, APRESENTAÇÃO FATIADO, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL 400G	ASSIS	PC	400	R\$ 15,40	R\$ 6.160,00
133	PÃO DE HAMBURGER - PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL HAMBURGER/REDONDO COM 40G A 50G	ASSIS	KG	640	R\$ 11,00	R\$ 7.040,00
134	PÃO DE QUEIJO - PÃO DE	Forno de	KG	400	R\$ 49,47	R\$ 19.788,00



	QUEIJO, BASA DA MASSA POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS ORIGINAL, FORMATO COQUETEL/MINI, APRESENTAÇÃO ASSADO	Minas				
138	PIPOCA DOCE 15G, PACOTE COM 20 UNIDADES - PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM DE 15 GRAMAS CADA UNIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: PANTERA.	Pantera	PC	520	R\$ 21,32	R\$ 11.086,40
141	POLPA DE FRUTAS – TIPO ABACAXI, APRESENTAÇÃO CONGELADA.	Brasfrut	UND	600	R\$ 12,30	R\$ 7.380,00
168	VERDURA IN NATURA - ALFACE AMERICANA IN NATURA - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. TAMANHO PADRÃO.	CEASA	MÇO	1600	R\$ 6,91	R\$ 11.056,00
VALOR GLOBAL						R\$ 290.584,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O Prazo de Vigência Contratual será até 31/12/2026 a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 290.584,64 (duzentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

01 – Câmara Municipal de Barcarena

01.01 – Câmara Municipal de Barcarena

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte: 1500 – Recursos próprios

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexa a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**



- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência**.
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 9.15. O Fiscal de Contrato será designado por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante



- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barcarena-PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena/PA, 03 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL
RODRIGO PRADO SILVA
888.240.982-15
Contratada